



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 787

Autoriza a doação de terreno de construção e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Camara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos, situado na esquina das Ruas Antenor Navarro com Floriano Peixoto, limitando-se com o antigo Posto de Higiene, a Cia. de Agua e Esgoto do Nordeste, medindo 830,000m² (Oitocentos e trinta metros quadrados);

Art. 2º - O terreno se destina a construção de um prédio para o Escritório Regional da Cia. de Aguas e Esgotos do Nordeste, e voltará ao patrimonio da Prefeitura, caso não seja / construido dentro de dois (2) anos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de junho de 1966.

JOSÉ CAVALCANTI = PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO FERNANDES MOTA = SECRETÁRIO